



**INSTRUMENTO 13/2017  
ADITAMENTO Nº 02**

**2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 07/2015 para o fornecimento diário de boletim por correio eletrônico e website de publicação de interesse da Câmara Municipal de Joanópolis.**

**Autorizado no processo administrativo nº 50/2015**

As partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo, Sr. Marcos Paulo da Cunha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 29013070-8, inscrito no CPF sob nº 171.157.378-78, e o **ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08689801/0001-18, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal nº 0.393.027-0, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 435, sala 1407, centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu administrador, Senhor Raphael Vieira Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 12.542.529-8 e do CPF nº 088.920.347-90, firmam o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente aditamento de contrato, a prestação do serviço supletivo de clipping eletrônico dos Diários Oficiais de interesse da contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviço de que trata o presente contrato valor mensal de R\$



117,32 (cento e dezessete reais e trinta e dois centavos), após a apresentação de nota fiscal com o descritivo, perfazendo o valor anual de R\$ 1.407,84 (mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente aditamento do contrato.

Os valores serão reajustados somente após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, pelo índice IPC-FIPE, ou outro índice setorial ou específico que vier a existir posteriormente, havendo interesse na renovação contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio em 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de janeiro de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**II** - O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 20 de novembro de 2017.

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Marcos Paulo da Cunha

**ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES  
DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**

Raphael Vieira Esteves

